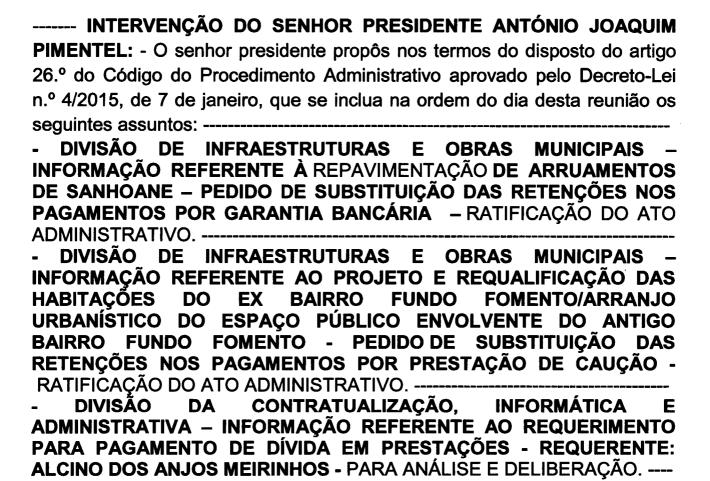


ANTES DA ORDEM DO DIA



A

Reunião de 28 de março de 2023

PÁG.263

----- Foi deliberado por unanimidade aprovar nos termos referidos a inclusão dos assuntos na ordem do dia. ---------- RESPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL: - O senhor presidente da Câmara, António Pimentel, na sequência da intervenção do senhor vereador, Francisco Guimarães, na reunião de Câmara de catorze de março de dois mil e vinte e três, alusiva ao ponto número sessenta, leu o seguinte: -----------"O aviso de abertura do procedimento concursal contém obrigatoriamente os seguintes elementos, conforme previsto no art. 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril: ----a) Identificação do ato que autoriza o procedimento e da entidade que o realiza; -----b) Identificação do número de postos de trabalho a ocupar e da respetiva modalidade de vínculo de emprego público a constituir; ----c) Identificação do local de trabalho onde as funções vão ser exercidas; -----d) Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, tendo em conta a atribuição, competência ou atividade a cumprir ou a executar, a carreira e categoria e a posição remuneratória; -----e) Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP; ----f) Indicação sobre se o procedimento concursal é ou não restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado; -----g) Identificação do parecer dos membros do Governo, quando possam ser recrutados trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resolutivo ou sem vínculo de emprego público; -----h) Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional, quando prevista no mapa de pessoal; -----i) Indicação da possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, sempre que tal se pretenda e não exista impedimento legal; -----j) Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria; -----k) Indicação de que não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento; ------1) Forma e prazo de apresentação da candidatura; ----m) Local e endereço postal ou eletrónico onde deve ser apresentada a candidatura; -----n) Métodos de seleção, incluindo a identificação da eventual utilização da faculdade conferida pelos nºs 5 e 6 do artigo 36.º da LTFP, as condições específicas da sua realização e respetiva ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final, bem como as restantes indicações relativas aos métodos exigidas pela presente portaria; -----o) Indicação da possibilidade de opção por métodos de seleção nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP; ----p) Sendo o caso, fundamentação da opção pela utilização dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º; -----q) Tipo, forma e duração das provas de conhecimentos, bem como as respetivas temáticas e bibliografia específica; -----r) Composição e identificação do júri; ----s) Identificação dos documentos exigidos para efeitos de admissão ou avaliação dos candidatos e indicação sobre a possibilidade da sua apresentação por via eletrónica; ------t) Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos. ------



5 - A publicação por extrato deve mencionar a identificação da entidade que realiza o procedimento, o número e caracterização dos postos de trabalho a ocupar, a identificação da carreira, categoria e área de formação académica ou profissional exigida, o prazo de candidatura, bem como a referência ao local onde se encontra a publicação integral.
6 - As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet da entidade.
7 - Nos termos da legislação em vigor é atribuído um número de lugares a preencher por pessoa com deficiência.
Refere ainda o artigo 30.º da referida portaria que:
3- Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna
4 - A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n°s 1 e 2 e no artigo 29.° 5 - No caso referido no n.° 3, o procedimento concursal cessa, o mais tardar, findo o prazo mencionado no número anterior
6 - Na vigência da reserva de recrutamento interna é possível iniciar um novo procedimento concursal, não podendo, contudo, efetuar -se a colocação sem esgotar previamente a reserva de recrutamento interna válida
Face ao exposto a lei não obriga à previsão da reserva de recrutamento no aviso, pulicando-se assim o estabelecido na lei.
No que concerne à substituição de candidatos conforme referido anteriormente a mesma foi feita de acordo com a sua ordenação."
INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO JOSÉ MATEUS ALBUQUERQUE GUIMARÃES: - O senhor vereador, Francisco Guimarães, solicitou a palavra para ler a intervenção que a seguir se
transcreve:
"São várias as questões que aqui vou colocar e passo a enunciar:
Através de uma publicação efetuada no Facebook do Município de Mogadouro, soube que o Sr. Presidente se deslocou a Groslay (França), no passado dia 18 de março do corrente ano, no âmbito das atividades de cooperação desenvolvidas entre as duas localidades
Nesse sentido pergunto ao Sr. Presidente, quais foram as pessoas que fizeram parte da comitiva que o acompanhou na referida deslocação?
As despesas com as viagens foram pagas por quem?
Lamento Sr. Presidente que mais uma vez não tenha informado o executivo desta sua deslocação No entanto, esta geminação, tem associadas várias atividades de cooperação e como tal estarei sempre de acordo com as mesmas sabendo que estas trazem e trarão mais-valias para todos
Porém, e quando falo de viagens ao estrangeiro, recordo aquilo que o Sr. Presidente disse na última assembleia municipal realizada no passado dia 16 fevereiro "Eu quando for para passear vou passear com o meu dinheiro".
Assim sendo questiono-o sobre quem efetuou o pagamento das suas viagens à Alemanha através da Resíduos do Nordeste, ou a Itália através da Associação de Municípios do Baixo Sabor?



2 ^a - Frota Automóvel do Município. ————————————————————————————————————
Sr. Presidente já por várias vezes que em algumas das suas intervenções refere que a frota
automóvel do Município se encontrava bastante envelhecida e degradada
Para lhe avivar um pouco a sua memória vou fazer-lhe de seguida uma relação da frota automóvel
adquirida durante o período de 8 anos, enquanto estive na Presidência da Câmara Municipal:
1 Automóvel Opel Insignia;
1 Automóvel Hyundai;
1 Carrinha 4x4 Mitsubishi (Proteção Civil);
1 Carrinha 4x4 Mazda + depósito de combustível;
1 Autocarro de 56 lugares;
2 Carrinhas 4x4 (Toyota e Mazda);
1 Carrinha de transporte de 9 lugares com plataforma elevatória;
1 Mini Autocarro de 22 lugares;
2 Automóveis DACIA;
1 Automóvel Mercedes-Benz;
1 Carro Elétrico de apoio ao setor de jardinagem;
1 Carro Elétrico (Balcão Móvel);
1 Trator marca Landini;
1 Buldózer
Isto entre outros equipamentos como sejam um cilindro, duas máquinas para limpeza de bermas,
uma pá limpa neve, 2 espalhadores de sal, etc.
Sr. Presidente não posso deixar de lamentar as suas afirmações, e atrevo-me a dizer-lhe que deverá
ter um pouco mais de atenção para aquilo que afirma
3ª – Renovação da Frota Automóvel.
Face à notícia vinda a publico da renovação de frota automóvel por parte do Município com a
aquisição de seis viaturas elétricas, solicito Sr. Presidente que me informe se as mesmas têm
financiamento aprovado através do fundo ambiental e em caso afirmativo que me seja entregue e disponibilizado ainda hoje cópia do respetivo contrato de financiamento
disponibilizado ainda noje copia do respetivo contrato de finaliciamento.
RESPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM
PIMENTEL: - O senhor presidente da Câmara, António Pimentel, na
sequência da intervenção do senhor vereador, Francisco Guimarães,
respondeu o seguinte:
responded o seguinto.
Em relação à ida a França, comunicou que foi a pedido da Associação
Mogadouro no Coração, e com grande sacrifício do meu gabinete foi
efetuada, informou que a viagem foi paga pela autarquia. Ressalvou que não
foi passear, mas sim representar o Município de Mogadouro
Sobre a frota automóvel, esclareceu que nunca tinha dito que o
Executivo anterior não tinha adquirido viaturas ou máquinas, disse sim, ter
encontrado uma frota degradada e que algumas delas necessitavam de
reparação
Por último, e quanto ao financiamento dos carros elétricos, esclareceu
que nos roteiros das barragens existe uma rúbrica, para aquisição de
viaturas. Como este foi extinto, fez-se a mudança para o Fundo Ambiental,
onde se está a aguardar pela reunião dos documentos para a elaboração do



Protocolo, entre a CCDR, Fundo Ambiental e o Município de Mogadoneste caso, o financiamento pode ser mais de oitenta e cinco por (85%), onde se incluiu a adutora de Brunhosinho ao Variz.	cento
INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA MÁRCIA PA	Δ 111 Δ

ORDEM DO DIA

- 1 ATAS APROVAÇÃO DA ATA N.º 05/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE MARÇO DE 2023. ------

- 4 SERVIÇOS FLORESTAIS APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO REQUERENTE: CARLOS ALBERTO MORENO GARCIA PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -------

- 12 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS INFORMAÇÃO REFERENTE À REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS DE SANHOANE REVISÃO DE PREÇOS ORDINÁRIA E DEFINITIVA PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ------
- 14 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS EM BRUNHOSINHO, SANHOANE E CASTANHEIRA -



- 21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 07/23 PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. --
- 22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE

A

Reunião de 28 de março de 2023

MEDICAMENTOS: DELIBERAÇÃO				
DELIBERAÇÃO				



- DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO PEDIDO DE MARIA FILOMENA MOURA PINTO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 3 SECÇÃO A DENOMINADO POR BUSTELO, N.º 10 SECÇÃO D DENOMINADO POR CARRASCAL, N.º 259 SECÇÃO E DENOMINADO POR LAMEIRINHOS E N.º 129 SECÇÃO F DENOMINADO POR FONTE DA URZE, SITO NA FREGUESIA DE AZINHOSO PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -------

- 35 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO PEDIDO DE MARIA ISABEL BATISTA CORDEIRO PARA A EMISSÃO

PÁG.271

- 37 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO INFORMAÇÃO REFERENTE AO PLANO DE IGUALDADE E NÃO DESCRIMINAÇÃO REGULAMENTO DE CONCURSO DE FOTOGRAFIA PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. --------

- 41 PEDIDO DA EMPRESA, PINTXO PINCHO, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.



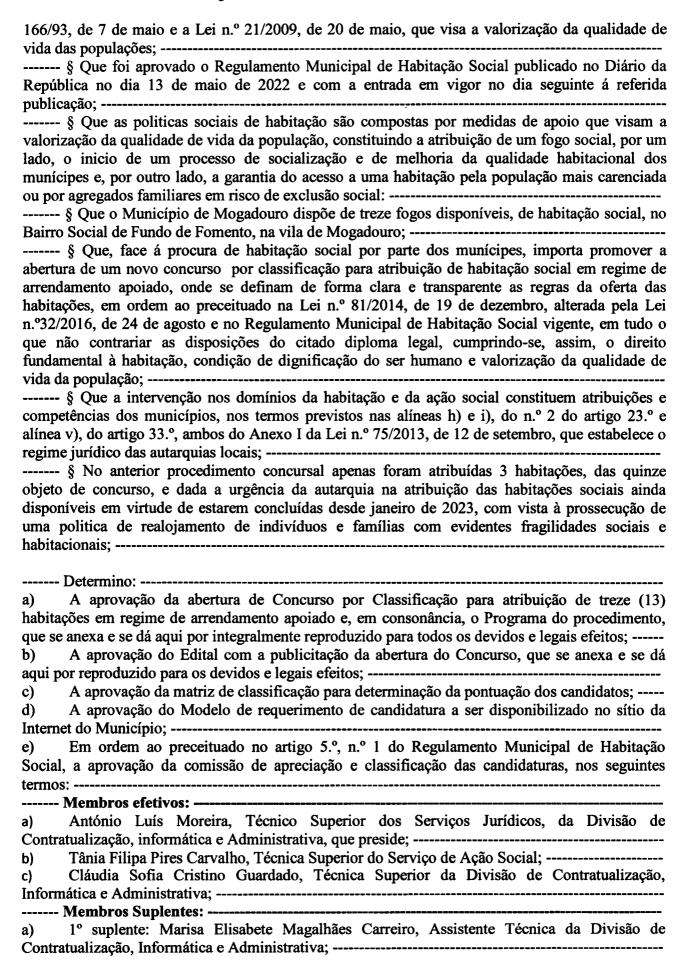
PÁG.273

Reunião de 28 de março de 2023

- 51 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA INFORMAÇÃO REFERENTE AO REQUERIMENTO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA EM PRESTAÇÕES REQUERENTE: ALCINO DOS ANJOS MEIRINHOS PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.
 - ----- 1 ATAS APROVAÇÃO DA ATA N.º 5/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE MARÇO DE 2023: Foi presente a ata número cinco barra dois mil e vinte e três da reunião ordinária de catorze de março de dois mil e vinte e três, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada por unanimidade. -

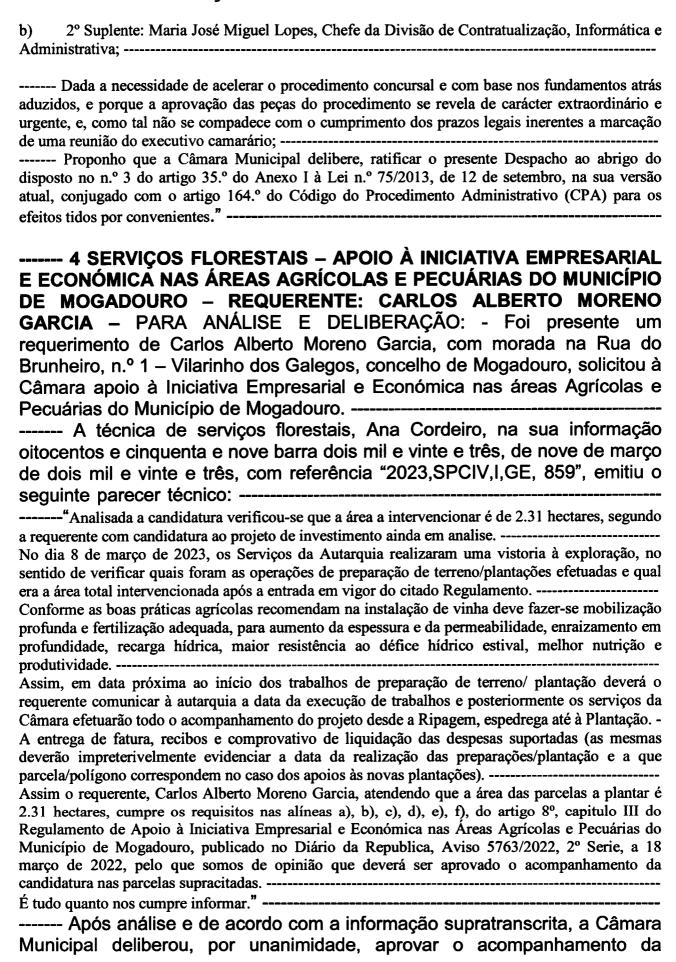
 - ABERTURA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÕES SOCIAIS EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de dezasseis de março de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: Despacho n.º 12/PR-2023 Abertura de Concurso para Atribuição de Habitações Sociais em Regime de Arrendamento Apoiado. Atribuição de Habitações Sociais em Regime de Arrendamento Apoiado.
 - ------
 § Que a Constituição da República Portuguesa consagra no artigo 65.º o Direito à Habitação, estabelecendo que todos têm direito, para si e para a sua família a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar:
 - ----- § Que a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, veio consagrar o novo regime do arrendamento apoiado para habitação, e revogou o Decreto-Lei nº





#

Reunião de 28 de março de 2023





candidatura nas parcelas ainda não intervencionadas, propriedade do requerente, Carlos Alberto Moreno Garcia. ------

----- 5 SERVIÇOS FLORESTAIS - APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - REQUERENTE: BÁRBARA SOFIA GALHARDO **DOMINGUES BÁRRIOS - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi** presente um requerimento de Bárbara Sofia Galhardo Domingues Bárrios, com morada na Rua da Ceara, n.º 10 - Urrós, concelho de Mogadouro, solicitou à Câmara apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro. ----------- A técnica de servicos florestais. Ana Cordeiro, na sua informação mil e vinte e um barra dois mil e vinte e três, de vinte e três de março de dois mil e vinte e três, com referência "2023,SPCIV,I,GE, 1021", emitiu o seguinte parecer técnico: ---------- "Analisada a candidatura verificou-se que a área a intervencionar é de 7.58 hectares. ------No dia 20 de fevereiro de 2023, os Serviços da Autarquia realizaram uma vistoria à exploração, no sentido de verificar quais foram as operações de preparação de terreno/plantações efetuadas e qual era a área total intervencionada após a entrada em vigor do citado Regulamento. -----Assim, em data próxima ao início dos trabalhos de preparação de terreno/ plantação deverá o requerente comunicar à autarquia a data da execução de trabalhos e posteriormente os serviços da Câmara efetuarão todo o acompanhamento do projeto desde a Ripagem, espedrega até à Plantação. A entrega de fatura, recibos e comprovativo de liquidação das despesas suportadas (as mesmas deverão impreterivelmente evidenciar a data da realização das preparações/plantação e a que parcela/polígono correspondem no caso dos apoios às novas plantações). -----Assim o requerente, Barbara Sofia Galhardo Domingues Bárrios, atendendo que a área das parcelas a plantar é 7.58 hectares, cumpre os requisitos nas alíneas a), b), c), d), e), f), do artigo 8°, capitulo III do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro, publicado no Diário da Republica, Aviso 5763/2022, 2º Serie, a 18 marco de 2022, -----Atendendo que a requerente Barbara Sofia Galhardo Domingues Bárrios, é casada com o requerente Sérgio Manuel Curralo Barrios, deixamos a consideram do executivo a aprovação da candidatura. --É tudo quanto nos cumpre informar." ---------- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o acompanhamento da candidatura nas parcelas ainda não intervencionadas, propriedade da requerente, Bárbara Sofia Galhardo Domingues Bárrios, ------

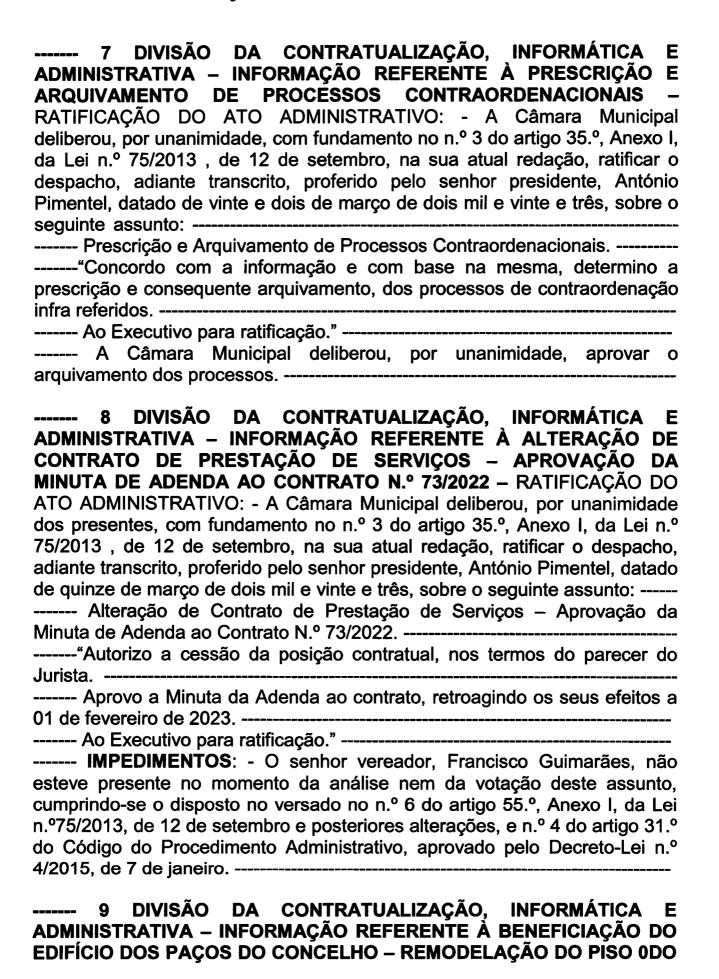
----- 6 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO POR CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÕES SOCIAIS EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO SITAS NO BAIRRO DO FUNDO DE FOMENTO EM MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número mil e vinte e cinco barra dois mil e vinte e três, com referência "2023, SERJU, I, GE, 1025", datada de vinte e três de março de dois mil e vinte e três, elaborada pelo Técnico Superior Jurista,



PÁG.277

António Luís Moreira, com o seguinte teor: --------"Na elaboração do Programa do Procedimento e no Edital referente ao concurso supra referenciado, a ser presente para ratificação à reunião de 28 de março o despacho do Senhor Presidente que o aprovou, por lapso, no ponto 14 sob a epigrafe - Contrato de Arrendamento em Regime de Arrendamento Apoiado – não foi previsto o critério para determinar o valor das rendas máximo e mínimo de acordo com artigo 26.º do Regulamento Municipal de Habitação Social do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 13 de maio de 2022. -----Atenta a finalidade à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento concursal para uma melhor transparência na determinação do valor da renda das habitações aos candidatos a quem venham a ser atribuídos os fogos para habitação, tomamos a liberdade de sugerir ao executivo camarário a introdução do aditamento ao clausulado no ponto 14 do Programa do Procedimento e respetivo Edital, com vista a dar cumprimento aos critérios enumerados no artigo 26.º do respetivo do Regulamento Municipal de Habitação Social em vigor no Município. ------Em consequência do exposto, o ponto 14 do Programa do Procedimento e do ponto 14 do Edital passaria a ter a seguinte redação: -----14- Contrato de Arrendamento em Regime de Arrendamento Apoiado: ---14.1- A formalização da atribuição e aceitação do fogo de habitação social é efetuada através da celebração de contrato de arrendamento apoiado, a outorgar nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual e do Regulamento Municipal de Habitação Social, em Regime de Renda Apoiada. -----14.2- O valor da renda em regime de arrendamento apoiado é determinado pela aplicação de uma taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar, sendo a taxa de esforço (T) o valor, arredondado à milésima, que resulta da seguinte fórmula: T=0,067x(RMC/IAS), em que RMC é o rendimento mensal corrigido do agregado familiar e o IAS o indexante dos apoios sociais. 14.3- A renda em regime de arrendamento apoiado não pode ser inferior a 1% do indexante dos apoios sociais (IAS) vigente em cada momento; ------14.4- A renda máxima em regime de arrendamento apoiado é a renda máxima aplicável aos contratos de arrendamento para fim habitacional em regime de renda condicionada; ------14.5- O disposto no número anterior não prejudica a possibilidade de o Município de Mogadouro, por razões de planeamento e desde que as características do locado o permitam, aplicar às rendas do seu parque habitacional uma renda máxima de valor superior, correspondente a uma taxa de esforço a aplicar ao rendimento mensal corrigido dos agregados familiares nos termos do ponto 14.2, não podendo, porém, daí resultar uma renda de valor superior a 25% do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, devendo ser aplicado neste caso o faseamento previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 29.º do Regulamento Municipal de Habitação Social; -----14.6- Os outorgantes do contrato de arrendamento para habitação em regime de arrendamento apoiado ficam obrigados ao cumprimento das disposições aplicáveis do Regulamento Municipal de Habitação Social e da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual. -----Caso a presente alteração seja aprovada, deverá a Câmara deliberar aprovar o novo Programa de Procedimento e edital bem como novo prazo de candidatura a partir da data da afixação. ------À consideração superior." ---------- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações ao ponto catorze (14) - Contrato de Arrendamento em Regime de Arrendamento ----- Mais deliberou aprovar o seguinte: ------ Programa de Procedimento; ------- Edital: ------ Prazo: trinta (30) dias a contar da data da publicação do Edital. ------





EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO: BALCÃO ÚNICO — RELATÓRIO
FINAL E MINUTA DO CONTRATO - RATIFICAÇÃO DO ATO
ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com
fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de
setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito,
proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de catorze de
março de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto:
Beneficiação do Edifício dos Paços do Concelho – Remodelação do
Piso 0 do Edifício dos Paços do Concelho: Balcão Único – Relatório Final e
Minuta do Contrato
"Concordo com a informação e aprovo relatório final de análise de
propostas
Nos termos da alínea b) do n.º 1, do art.º n.º 74 do CCP, aprovado e
republicado pelo D.L n.º 111 B/2017 de 31 agosto e posteriores alterações,
proponho que se adjudique a presente empreitada, à empresa ENERGY –
COMÉRCIO E INSTALAÇÕES TÉCNICAS Lda., com sede na Z.I. de
Albergaria - a - Velha, lugar do Taco, Arruamento M, 3850-184 Albergaria - a
- Velĥa, pelo montante de 399 391, 84€ mais IVA e com um prazo de
execução de 365 diasexecução de 365 dias
Aprovo igualmente a minuta do contrato
À DCIA nara efeitos
Ao Executivo para ratificação."
10 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E
ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E
CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO MUNICIPAL NO COMPLEXO DESPORTIVO
- ERROS É OMISSÕES - RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A
Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do
artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual
redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor
presidente, António Pimentel, datado de catorze de março de dois mil e vinte
e três, sobre o seguinte assunto:
Projeto e Construção de Ginásio Municipal no Complexo Desportivo -
Projeto e Constitução de Cinasio Municipal no Complexo Desportivo
Erros e Omissões

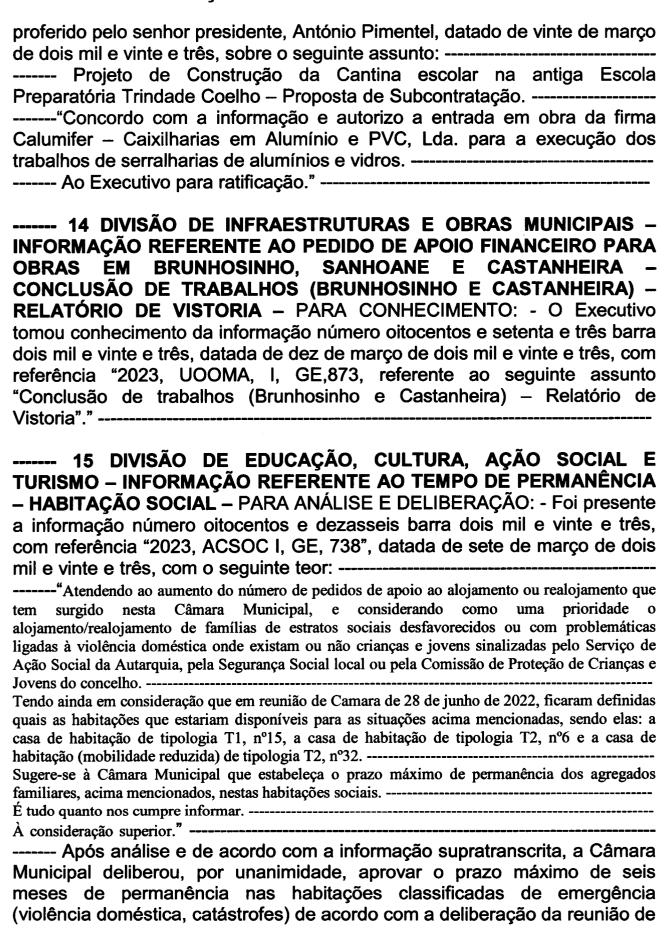


Submeto o assunto à próxima reunião do Órgão Executivo para ratificação."
ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À ALTERAÇÃO DO CIRCUITO ESPECIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR N.º 3 – LOTE C – APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO N.º 77/2022 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de quinze de março de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto:
Alteração do circuito especial de transporte escolar n.º 3 – Lote C – aprovação de minuta de Adenda ao Contrato n.º 77/2022
Ao Executivo para ratificação."
12 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS DE SANHOANE – REVISÃO DE PREÇOS ORDINÁRIA E DEFINITIVA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número setecentos e trinta e oito barra dois mil e vinte e três, com referência "2023, UOOMA, I, GE, 738", datada de dois de março de dois mil e vinte e três, com o sequinte teor:
INFORMAÇÃO REFERENTE À REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS DE SANHOANE — REVISÃO DE PREÇOS ORDINÁRIA E DEFINITIVA — PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número setecentos e trinta e oito barra dois mil e vinte e três, com referência "2023, UOOMA, I, GE, 738", datada de dois de março de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor:
INFORMAÇÃO REFERENTE À REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS DE SANHOANE – REVISÃO DE PREÇOS ORDINÁRIA E DEFINITIVA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número setecentos e trinta e oito barra dois mil e vinte e três, com referência "2023, UOOMA, I, GE, 738", datada de dois de março de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor:"Em cumprimento do estabelecido pelo artigo 300° e 382 do CCP (Código do Contratos Públicos) na redação atual, e pelo N.1 do artigo 15.º do Decreto-Lei nº 6/2004 de 06 de Janeiro alterado pelo Decreto-Lei nº 73/2021 de 18 de agosto, procedemos ao cálculo da Revisão de Preços Definitiva, conforme mapas de cálculo que apresentamos em anexo, importando a mesma no

----- 13 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS -INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA CANTINA ESCOLAR NA ANTIGA ESCOLA PREPARATÓRIA TRINDADE COELHO - PROPOSTA DE SUBCONTRATAÇÃO - RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito,

A .

Reunião de 28 de março de 2023



PÁG.282

Reunião de 28 de março de 2023

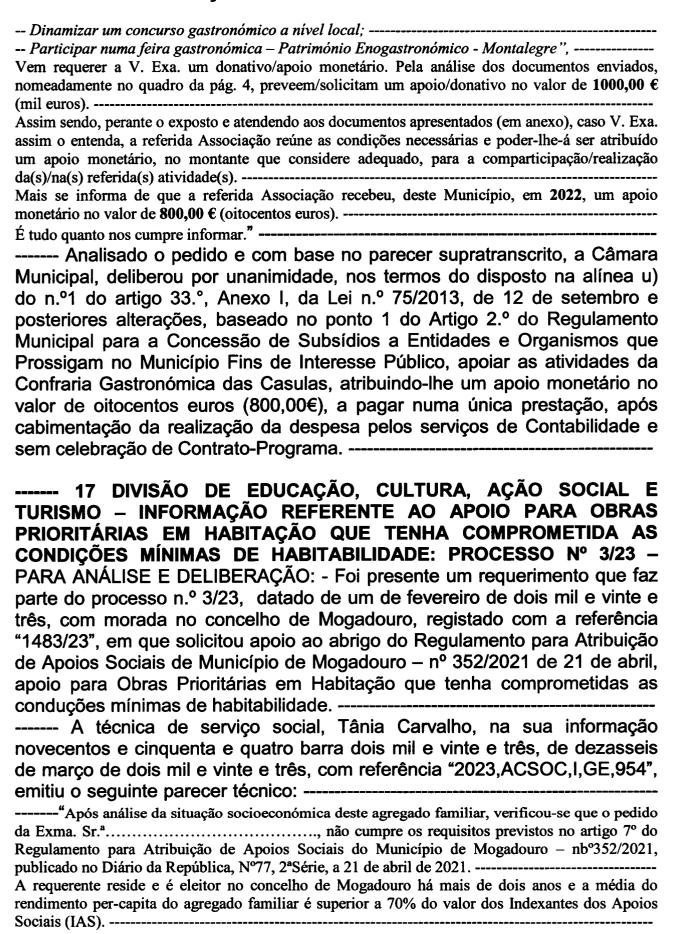
A

Câmara Municipal realizada no dia vinte e oito de junho de dois mil e vinte e dois. -----

16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E INFORMAÇÃO REFERENTE AO **PEDIDO** APOIO/DONATIVO - CONFRARIA GASTRONÓMICA DAS CASULAS DE MOGADOURO - 2023 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido da Confraria Gastronómica das Casulas, com sede no Largo Conde Ferreira - n.º 3, concelho de Mogadouro, com o NIF 508 775 965. solicitou ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, publicado em Diário da república II Série - N.º 272 em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um donativo monetário. ---------- A Chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira, na sua informação número setecentos e sessenta e dois barra dois mil e vinte e três, com referência "2023, CBIBL, I, GE, 762", datada de três de março de dois mil e vinte e três, emitiu o seguinte parecer técnico: -----"Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a Confraria Gastronómica das Casulas, com sede no Largo Conde Ferreira – n.º 3, freguesia e concelho de Mogadouro (5200-209), com o NIF 508 775 965, solicitou a esta Câmara Municipal, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, publicado em Diário da República - Apêndice n.º 175 - II Série - N.º 272, em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um donativo/apoio monetário. -----Assim sendo, a presente solicitação tem enquadramento no Regulamento anteriormente referido. ---Informa-se, então, V. Exa. de que o Requerente forneceu os elementos constantes no ponto 1 e respetivas alíneas do artigo n.º 5 do mesmo Regulamento, exceto os documentos da alínea g), por Mais comunicamos a V. Exa. de que a Associação em causa fez, nos diversos documentos enviados, menção à alínea h) do ponto e artigo citado no parágrafo anterior, isto é, indicação de que "até ao momento não foram efetuados outros pedidos de financiamento."-------------------------------Tratando-se de uma Instituição sem fins lucrativos que pretende, tal como consta no(s) documento(s) enviado(s): ------- "A promoção da gastronomia tradicional (...); -------- "Confecionar menus gastronómicos tradicionais com base em produtos de excelência oriundos de uma agricultura natural; --------Criar (retomar) parcerias com agentes económicos do concelho (...); -------- Dar a conhecer todo o ciclo da casula (...). " ------Pretende, ainda, segundo o seu Plano de Ação: ------- "[realizar] o mata porco tradicional; --------Participar na XXXVI Feira Franca dos Produtos da Terra e Artesanato; -------- Realizar o XII capítulo; -------- [Organizar] o III Encontro de Confrarias; ------- Participar no Festival Terra Transmontana; ------- realizar o X Capítulo; ------- [participar no] Festival da Terra Transmontana; -------- [participar na] Feira dos Gorazes; -------- Confecionar a sopa da pedra (Festa da Máscara), -------- Representar e divulgar o Município de Mogadouro; ------

A.

Reunião de 28 de março de 2023



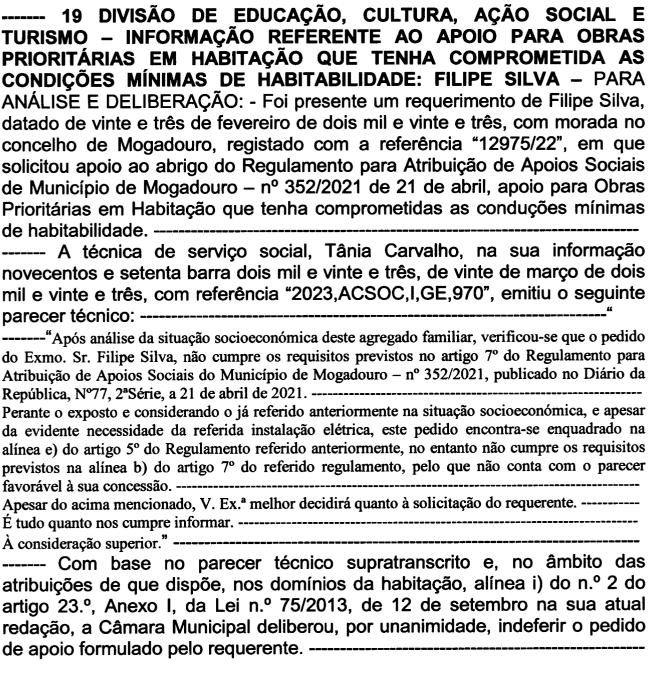
PÁG.284

Reunião de 28 de março de 2023



Perante o exposto e considerando o já referido anteriormente na situação socioeconómica, e apesar da evidente necessidade de obras de reconstrução e melhoramento habitacional, o presente pedido não conta com o parecer favorável à atribuição do apoio solicitado, devido ao incumprimento do previsto no Regulamento anteriormente referido. Apesar do acima mencionado, V. Ex.ª melhor decidirá quanto à solicitação do requerente. -----É tudo quanto nos cumpre informar. ------À consideração superior." ---------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da habitação, alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente. ---------- 18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDICÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 4/23 -PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 4/23, datado de vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência "2095/23", em que solicitou apoio ao abrigo do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais de Município de Mogadouro - nº 352/2021 de 21 de abril, apoio para Obras Prioritárias em Habitação que tenha comprometidas as conduções mínimas de habitabilidade. ----------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação oitocentos e trinta e cinco barra dois mil e vinte e três, de oito de marco de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,835", emitiu o sequinte parecer técnico: ----------"Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr. a D. tal como a 20 de agosto de 2022, não cumpre os requisitos previstos no artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais de Município de Mogadouro – n°352/2021 de 21 de abril publicado no Diário da República, N°77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. Comparativamente à análise socioecónomica realizada no pedido anterior, verificouse um aumento das despesas mensais do agregado, no entanto, esse aumento veio igualmente acompanhado do aumento dos rendimentos mensais. -----Posto isto, apesar do pedido do Sr. contar com o parecer favorável, e perante o exposto e considerando o já referido anteriormente na situação socioeconómica da Sr.ª Rosa Carvalho, o presente pedido não conta com o parecer favorável à atribuição do apoio solicitado. ----Apesar do parecer emitido, V. Ex.ª melhor decidirá quanto ao solicitado. ------É tudo quanto nos cumpre informar. À consideração superior." ---------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da habitação, alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente. ------





PÁG.286



A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação novecentos e vinte barra dois mil e vinte e três, de quinze de março de dois
mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,920", emitiu o seguinte
parecer técnico:
"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento
Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção
Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento
Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela
totalidade do apoio é de 286,88 € (duzentos e oitenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos), sendo
por cada trimestre o montante total de 215,16 € (duzentos e quinze euros e dezasseis cêntimos), tal
como se verifica nas seguintes Tabela:

2.° Tri	Total	
Março	71,72€	71,72€

3.º Trimestre		Total
Abril	71,72€	
Maio	71,72€	215,16€
Junho	71,72€	

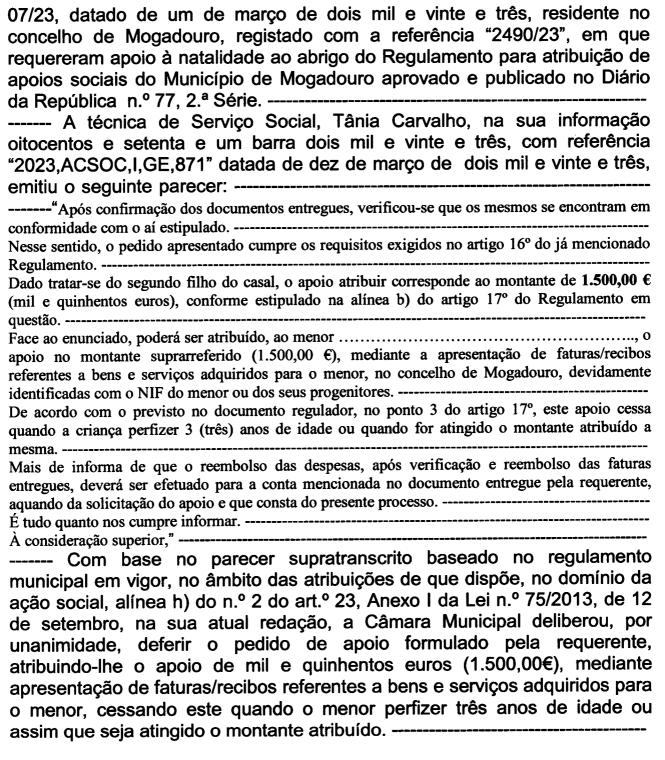
Total 9 meses: 286,88€

----- 21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 07/23 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º

Superior, ou seja setenta e um euros e setenta e dois cêntimos (71,72€)/ mês, durante os quatro (4) meses – dois trimestres, perfazendo um total de duzentos e oitenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos (286,88€). ---------

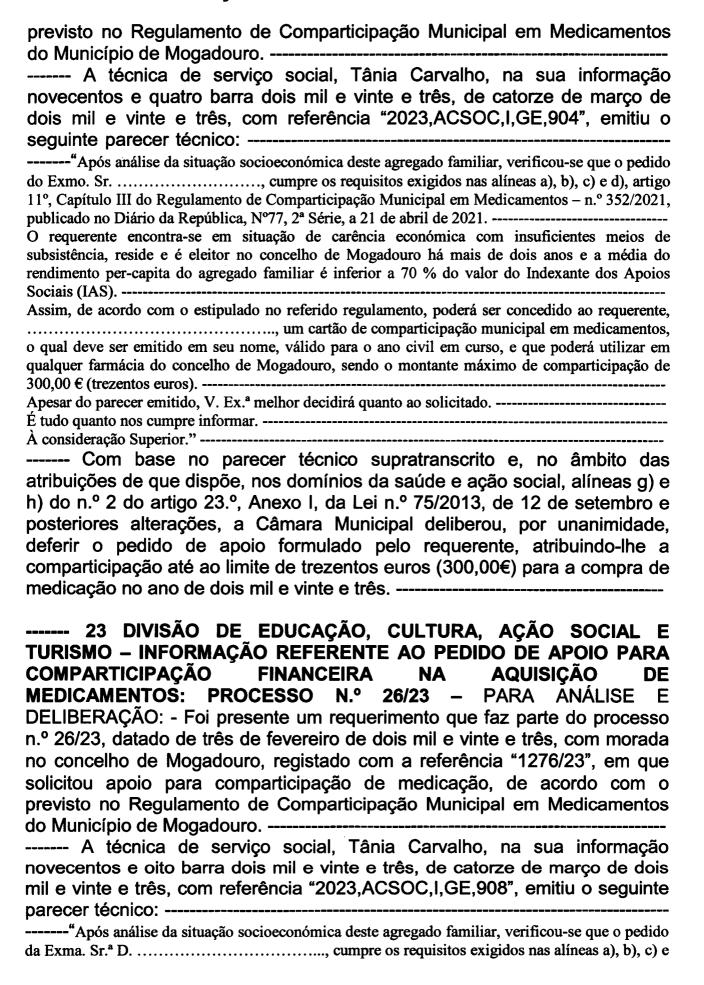


PÁG.287

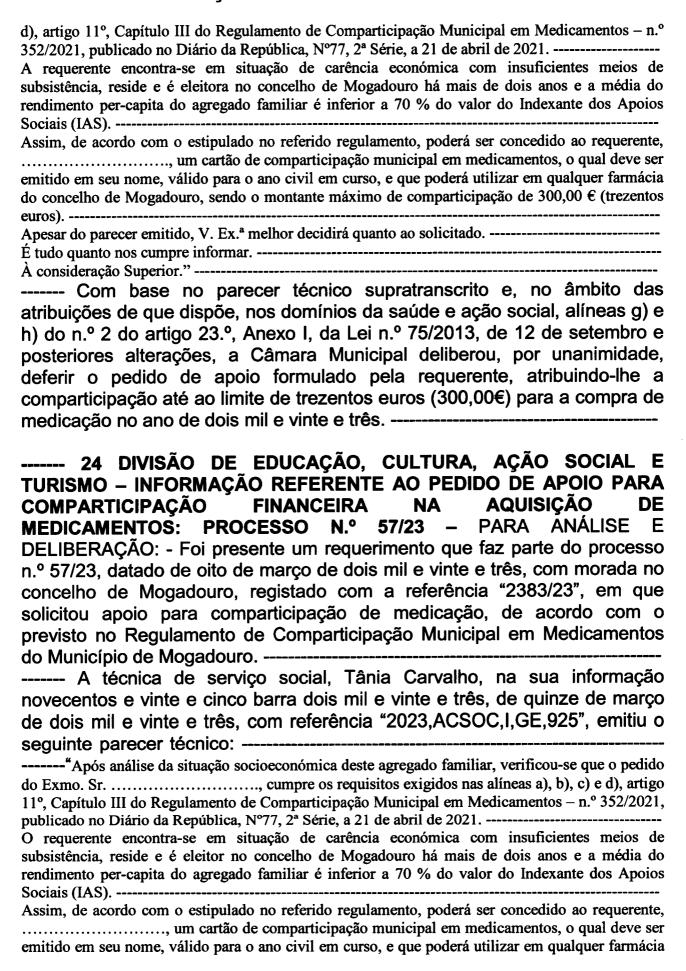


TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 25/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 25/23, datado de três de fevereiro de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência "1269/23", em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o

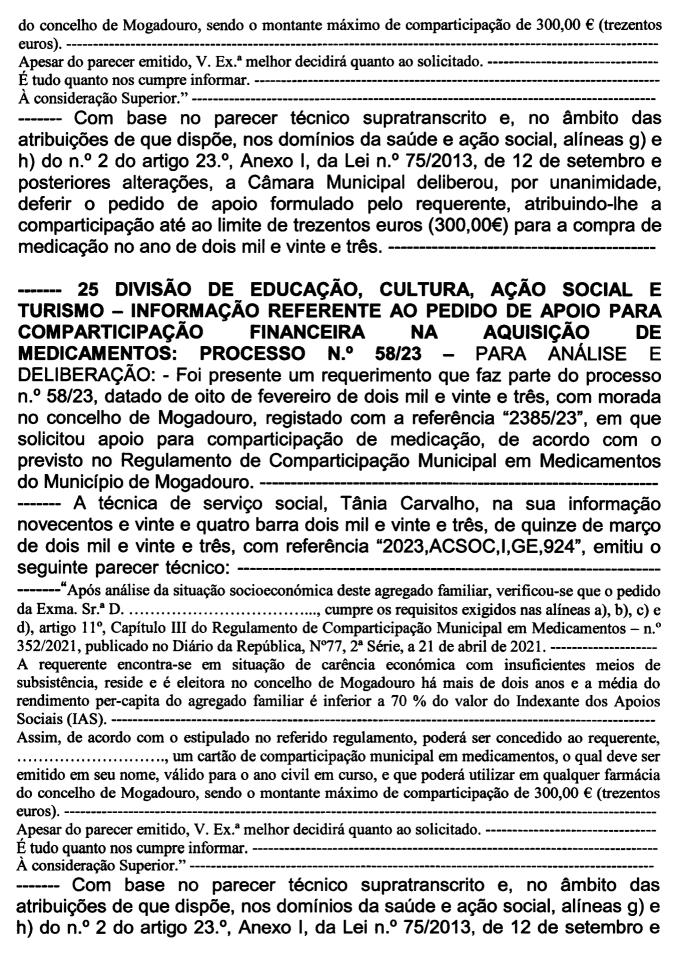








Reunião de 28 de março de 2023 P



4

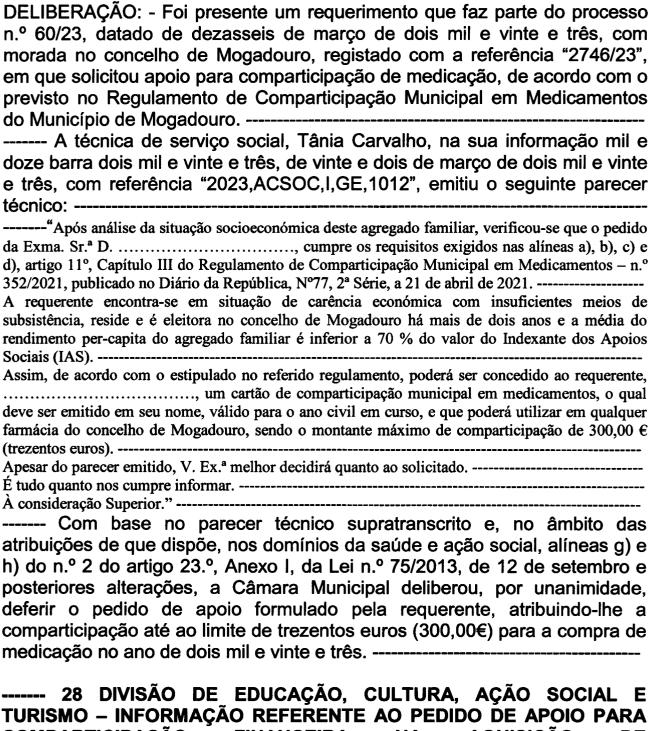
Reunião de 28 de março de 2023

PÁG.291

----- 26 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA **AQUISIÇÃO** NA COMPARTICIPAÇÃO **FINANCEIRA** PARA ANÁLISE E MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 59/23 DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 59/23, datado de dez de março de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência "2554/23", em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ---------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação novecentos e treze barra dois mil e vinte e três, de catorze de março de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,913", emitiu o seguinte parecer técnico: ----------"Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11°, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos - n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. O requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao Exmo. Sr., um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----É tudo quanto nos cumpre informar. À consideração Superior." ----------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e três. -----

----- 27 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO — INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 60/23 — PARA ANÁLISE E

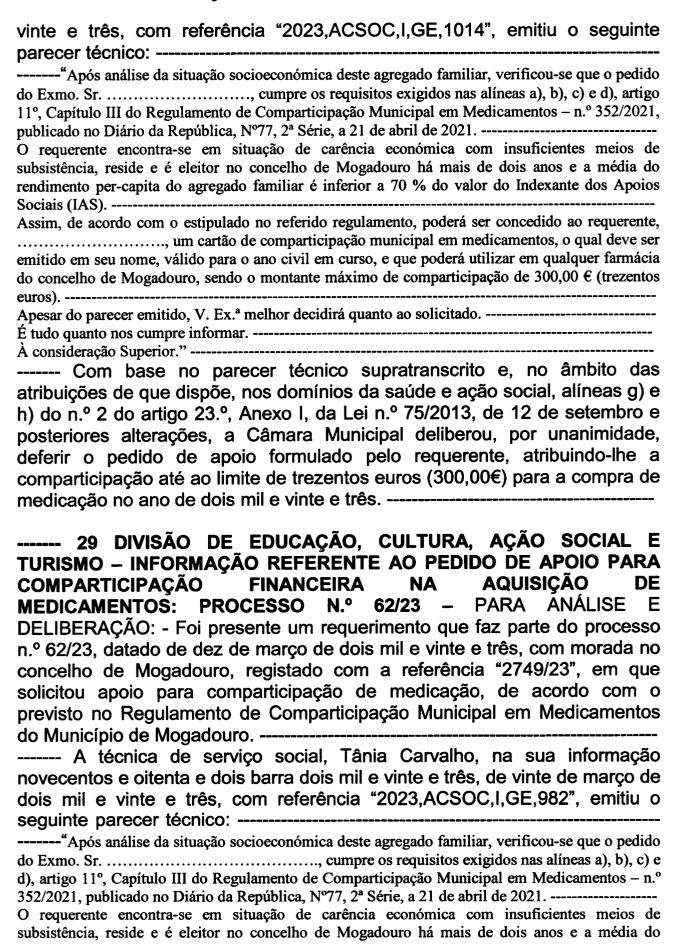




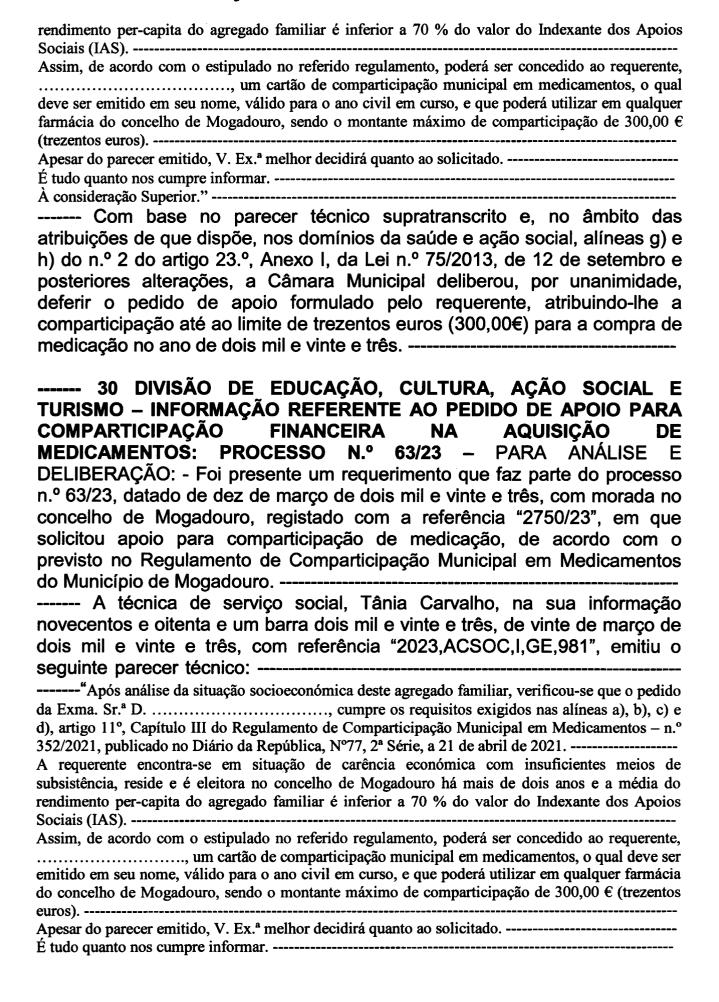
COMPARTICIPAÇÃO **FINANCEIRA AQUISICÃO** NA **MEDICAMENTOS:** PROCESSO N.º 61/23 _ PARA ANALISE DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 61/23, datado de dezasseis de março de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência "2747/23", em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ---------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e catorze barra dois mil e vinte e três, de vinte e dois de março de dois mil e

A

Reunião de 28 de março de 2023

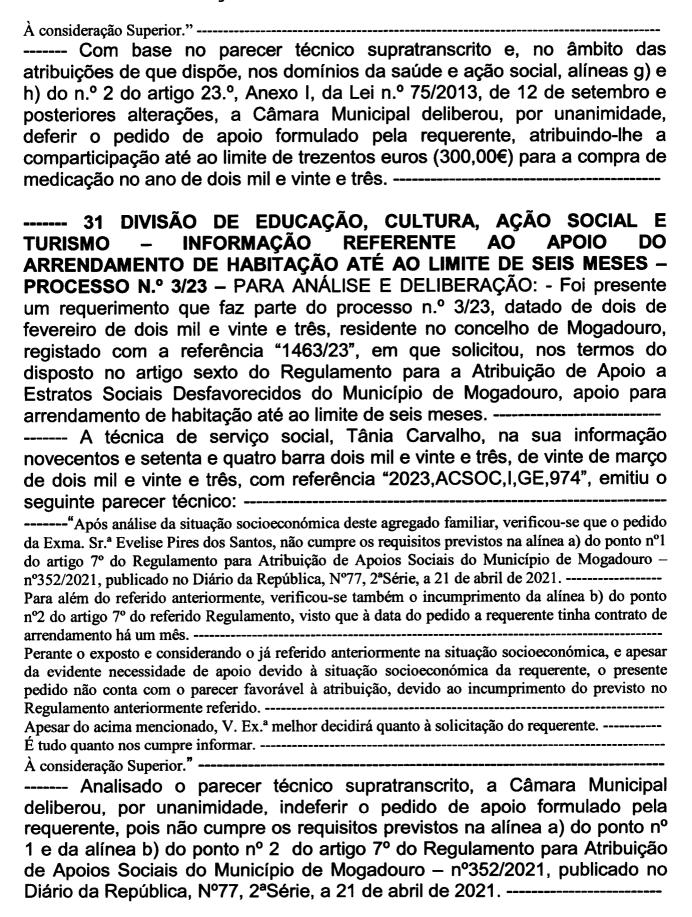




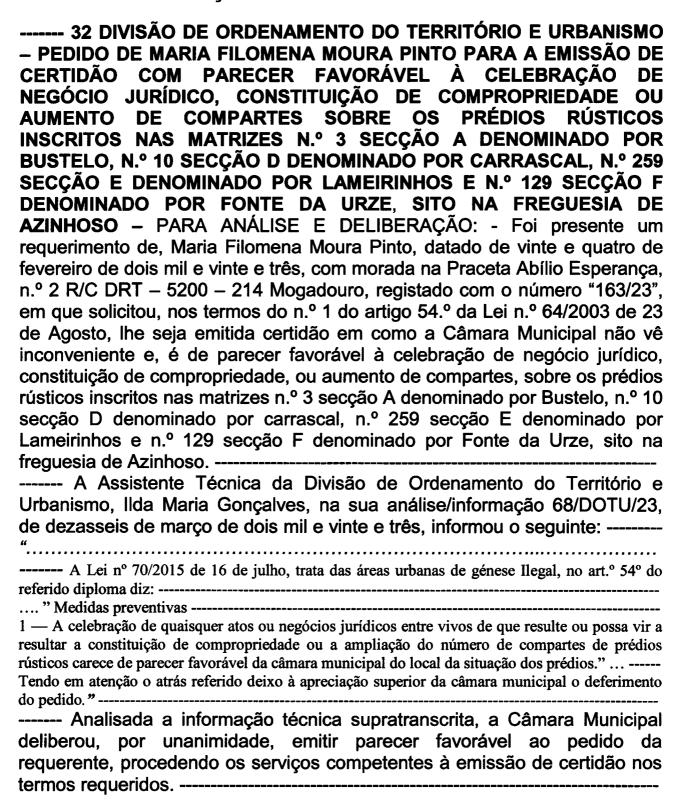


A

Reunião de 28 de março de 2023



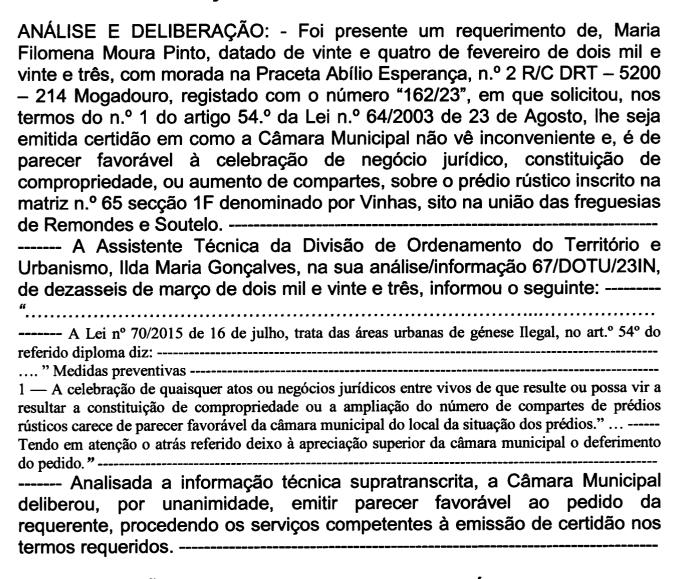




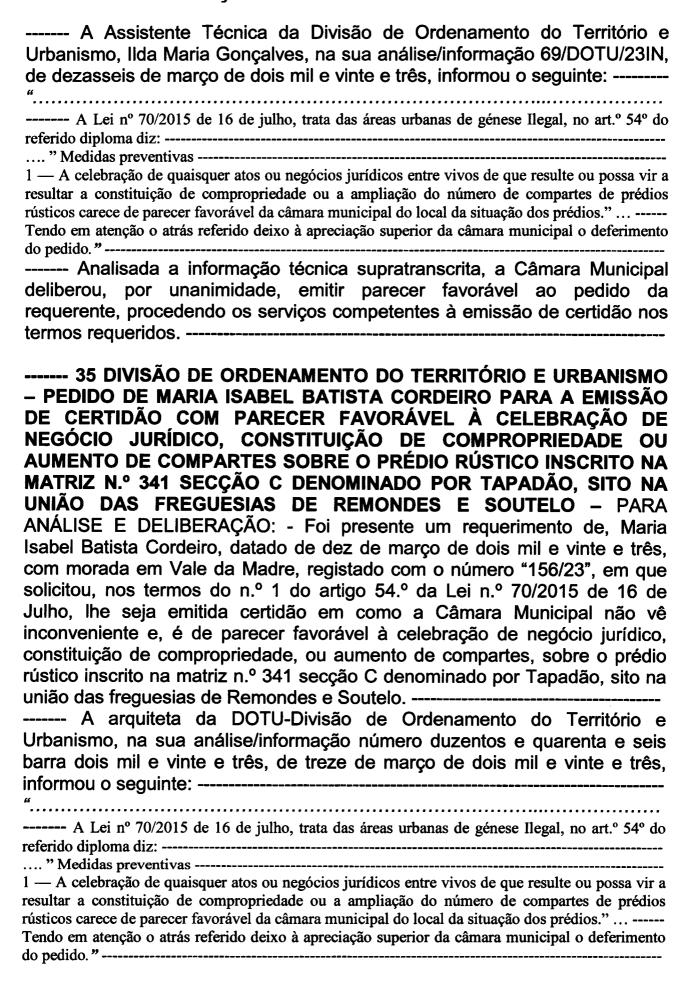
----- 33 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MARIA FILOMENA MOURA PINTO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 65 SECÇÃO 1F DENOMINADO POR VINHAS, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE REMONDES E SOUTELO – PARA



PÁG.297



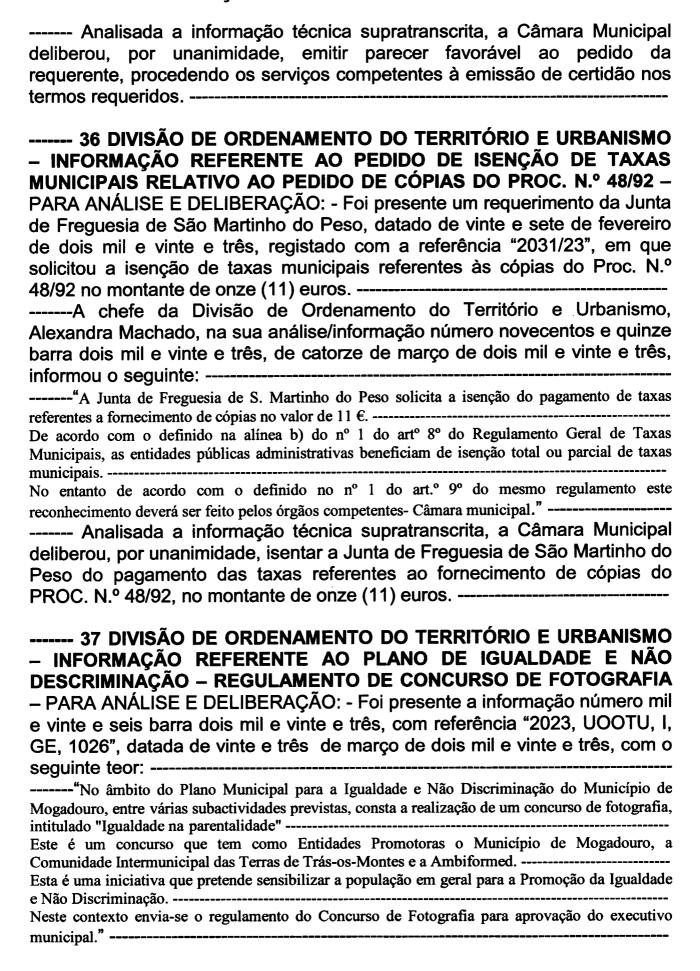
----- 34 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO - PEDIDO DE MARLENE SOFIA MARTINS PARA A EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO COM CERTIDÃO NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 169 SECÇÃO B DENOMINADO POR JANEIRA, SITO NO LUGAR DE VILA DOS SINOS - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILARINHO DOS GALEGOS E VENTOZELO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Marlene Sofia Martins - Solicitadora, datado de treze de março de dois mil e vinte e três, com morada na Av. do Sabor, n.º 53, cane - 5200 - 204 Mogadouro, registado com o número "164/23", em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto. Ihe seia emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 169 secção B denominado por Janeira, sito no Lugar de Vila dos Sinos, na união das freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo . -----

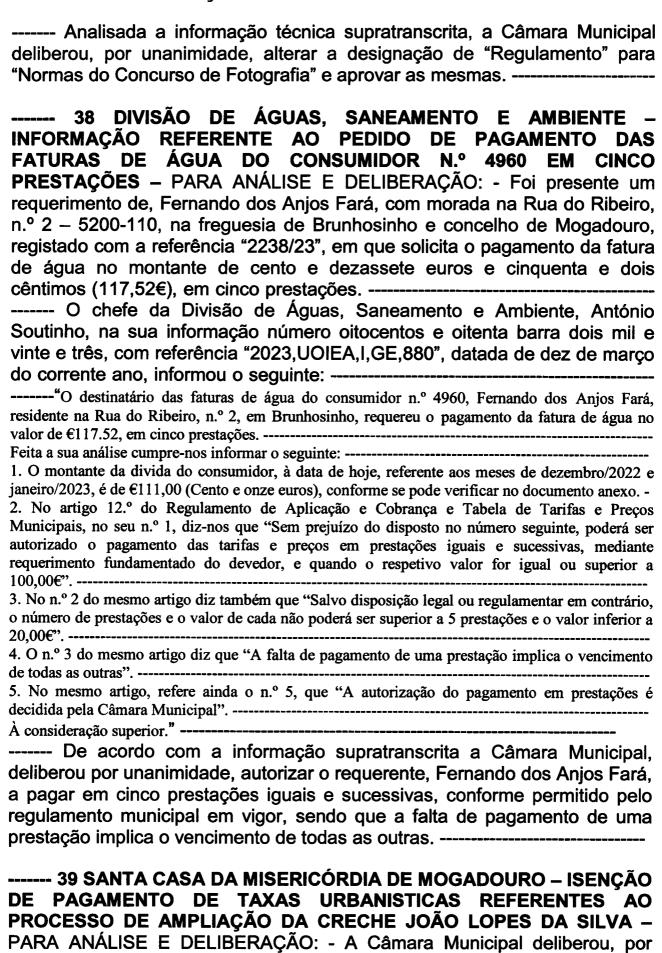




A

Reunião de 28 de março de 2023





PÁG.301

40 PEDIDO DA EMPRESA, CATEDRAL DE DESAFIOS -
SONORIZAÇÕES, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO
PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO
REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE
EMPREGO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um
requerimento da empresa Catedral de Desafios - sonorizações, Lda.,
registado com a referência "2022, EXP, E, GE, 2590", com morada fiscal na
Zona Industrial, Lote 60, 5200-278 Mogadouro, em que solicitou "apoio
financeiro previsto, no artigo 7.º do "Regulamento de Apoio ao Investimento e
Criação de Emprego do Município de Mogadouro"."
A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor
presidente apresentou a seguinte informação, datada de nove de março de
dois mil e vinte e três:
"A Empresa CATEDRAL DE DESAFIOS – SONORIZAÇÕES, LDA. NIF,
com morada fiscal em Zona Industrial, Lote 60, 5200-278 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do
Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela
criação de um posto de trabalho - o do sócio-gerente José Pedro Alfândega Tuna. O
requerimento é apresentado pelo próprio, devidamente identificado no processo.
Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade
por Quotas e que se dedica à atividade de montagem e desmontagem de iluminação decorativa, com
o CAE 90020. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a
atividade em 15-11-2022
Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade
profissional em estabelecimento localizado em Mogadouro e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data da contratação e a data de apresentação do requerimento
Releva referir que o presente requerimento está abrangido pelos Casos Condicionados
previstos no n.º 2 do Artigo 3.º do Regulamento Aplicável, o qual estabelece que "Os apoios à
criação do próprio posto de trabalho do titular da empresa, ou do empresário em nome individual,
apenas receberão o incentivo inicial de 5000 euros"
São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;
- b) Identificação do representante legal;
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;
- d) Identificação clara do apoio pretendido;
- e) Natureza jurídica do candidato;
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador;
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;

PÁG.302



i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;

- 1) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito.

Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Artigo 13.º do Regulamento em vigor. chamando a atenção para o facto de se tratar da criação do próprio posto de trabalho, um caso condicionado pelo n.º 2 do Artigo 3.º do clausulado aplicável, situação em que só haverá lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º. Assim, da análise documental realizada, conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados." ---------- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. ----------- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação do próprio posto de trabalho, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. ---



PÁG.303

presidente apresentou a seguinte informação, datada de nove de março de
dois mil e vinte e três:
"A Empresa PINTXO PINCHO LDA., NIPC, com morada fiscal em Rua dos
Abicheiros n.º 55, Valverde, 5200-253, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de
Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um
posto de trabalho. O requerimento é apresentado pela representante legal da empresa Kéli
Garnacho Ferreira Djebali, devidamente identificada no processo
Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade
Unipessoal por quotas e que se dedica à atividade de Restauração, com o CAE 56304. Através da
Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade empresarial em
17/06/2022
Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, que tão se verifica nenhuma das inelegibilidades ou casos condicionados elencados no artigo 3.º do Regulamento aplicável, e ainda que não decorreram mais
de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa
São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:
a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;
b) Identificação do representante legal;
c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida
ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;
d) Identificação clara do apoio pretendido;

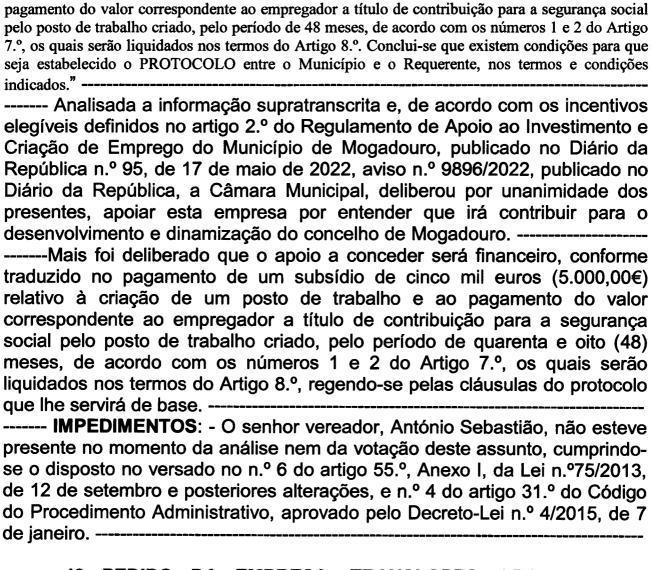
- e) Natureza jurídica do candidato;
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador;
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social;
- 1) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito.
- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego.

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao

PÁG.304

Reunião de 28 de março de 2023







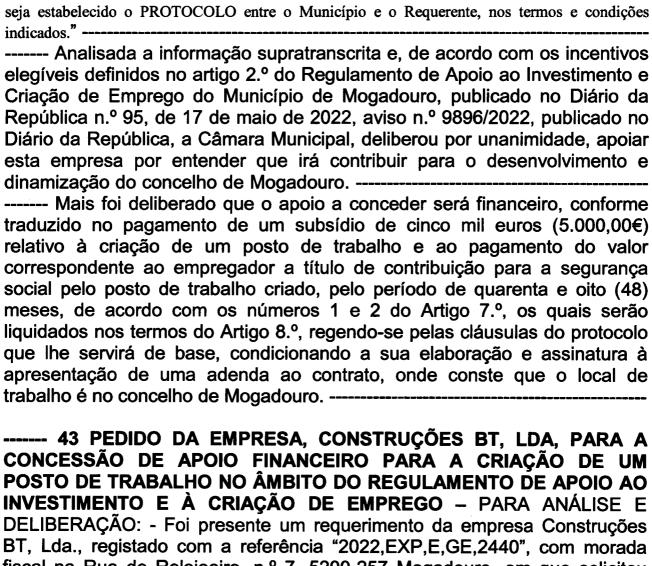
PÁG.305

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;
- b) Identificação do representante legal;
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;
- d) Identificação clara do apoio pretendido;
- e) Natureza jurídica do candidato;
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador;
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social;
- 1) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito.
- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego.

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que

PÁG.306





fiscal na Rua do Relojoeiro, n.º 7, 5200-257 Mogadouro, em que solicitou "apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do "Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro"." ----------A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de oito de marco de dois mil e vinte e três: ---------"A Empresa CONSTRUÇÕES BT, LDA., NIPC, com morada fiscal em Rua do Relojoeiro n.º 7, 5200-257 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho. O requerimento é apresentado pelo representante legal da empresa Bruno Manuel Lousas Fernandes, devidamente identificado no processo. ------Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por quotas e que se dedica à atividades de construção, com o CAE Principal 41200-R3. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade empresarial em Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, que não se verifica nenhuma das inelegibilidades ou casos condicionados previstos no Artigo 3.º do Regulamento em vigor, e ainda que não decorreram mais

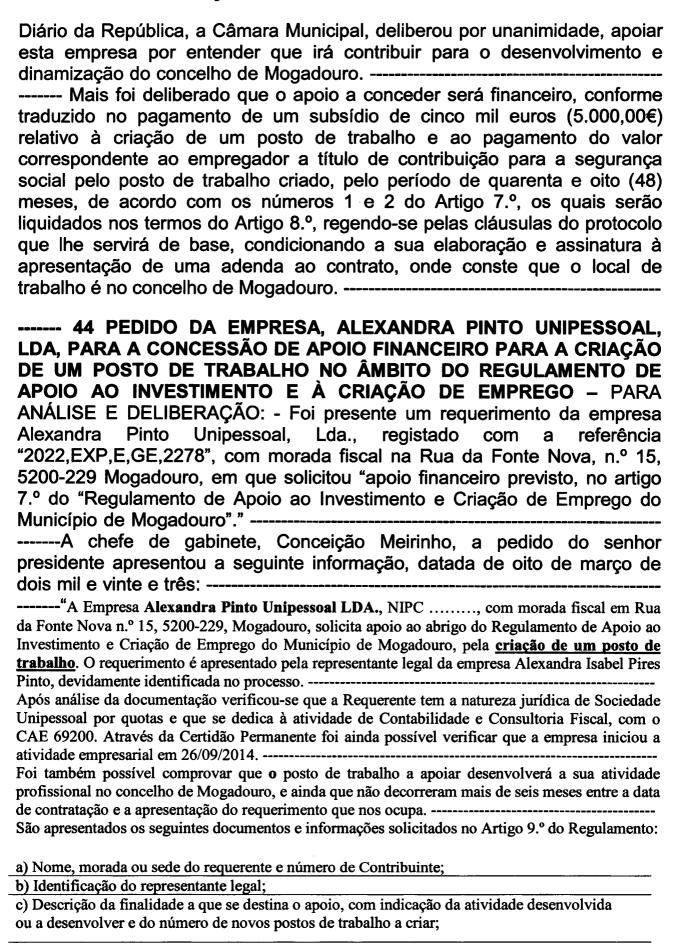


PÁG.307

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;
- b) Identificação do representante legal;
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;
- d) Identificação clara do apoio pretendido;
- e) Natureza jurídica do candidato;
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador;
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social;
- 1) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito.
- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego.

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no





d) Identificação clara do apoio pretendido;



PÁG.309

- e) Natureza jurídica do candidato;
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador;
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social;
- 1) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito.
- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego.



----- 45 PEDIDO DA EMPRESA, PIMENTEL & MARCOS, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da empresa Pimentel & Marcos, Lda., registado com a referência "2022, EXP, E, GE, 2471", com morada fiscal na Praceta Prof. Abílio Esperança, n.º 41 RC, 5200-290 Mogadouro, em que solicitou "apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do "Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro"." ----------A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de catorze de março de dois mil e vinte e três: ---------"A Empresa PIMENTEL & MARCOS LDA., NIPC, com morada fiscal em Praceta Prof. Abílio Esperança n.º 41, 5200-290, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho. O requerimento é apresentado pelo representante legal da empresa José Carlos Pimentel, devidamente identificado no processo. ------Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade Unipessoal por quotas e que se dedica à atividade de Contabilidade e Consultoria Fiscal, com o CAE 69200. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade empresarial em 01/11/1996. -----Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, que tão se verifica nenhuma das inelegibilidades ou casos condicionados elencados no artigo 3.º do Regulamento aplicável, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;
- b) Identificação do representante legal;
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;
- d) Identificação clara do apoio pretendido;
- e) Natureza jurídica do candidato;
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador;
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;
- i) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social;
- 1) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;



- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;
- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego.

Encontram-se em Falta os seguintes documentos informações solicitados no Artigo 9.º do
Regulamento: o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito
Contudo, não sendo o IBAN fundamental nesta fase do processo e sim no momento administrativo de liquidação dos apoios, recomenda-se que a ausência deste documento não seja impeditiva do progresso do requerimento.
Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados."
Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade dos presentes, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro
IMPEDIMENTOS: - O senhor presidente, António Pimentel, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindose o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro



----- 46 PEDIDO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE SOLIDARIEDADE DE URRÓS. PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da Associação Cultural de Solidariedade Social de Urrós. registado com a referência "2023,EXP,E,GE,387", com morada fiscal na Rua Dr. Silva Peneda, n.º 8, 5200-479 Urrós, em que solicitou "apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do "Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro"." ----------A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de nove de março de dois mil e vinte e três: ----------"A Entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE URRÓS, NIPC, com morada fiscal em Rua dr. Silva Penedo n.º 8, 5200-479 Urrós, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho. O requerimento é apresentado pelo representante legal da empresa José Maria Martins, devidamente identificado no processo. -----Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Instituição Particular de Solidariedade Social e que se dedica à atividade de Apoio Social a Pessoas Idosas, com o CAE 87301. -----Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. ------São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;
- b) Identificação do representante legal;
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;
- d) Identificação clara do apoio pretendido;
- e) Natureza jurídica do candidato;
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador;
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social;
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;



PÁG.313

- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito.
- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego.

Relativamente ao cumprimento das condições de documentação e demais estabelecidas no Regulamento aplicável, conclui-se que o presente requerimento se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, podendo ser estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados. -----Não obstante, releva referir que o contrato de trabalho sem termo apenso ao requerimento refere no número 1 da cláusula "Regras Contratuais", que o contrato em análise "...é celebrado por tempo incerto...". -----Segundo os termos previstos artigo 140.º do Código do Trabalho, esta modalidade de contratação poderá apenas ser aplicada nas seguintes situações: ------ Substituição de trabalhador ausente ou temporariamente impedido de trabalhar; ------ Substituição de trabalhador em situação de licença sem retribuição; ------- Substituição de trabalhador cuja relação contratual esteja pendente em juízo ação de apreciação da licitude de despedimento; ------ Atividades sazonais ou acréscimo excecional do trabalho; ------ Tarefa ocasional ou serviço de curta ou média duração; ------ Execução de obra, projeto ou outra atividade definida e temporária. -----Acresce que, de acordo com a legislação em vigor, o contrato a termo incerto não tem uma duração estabelecida, depende do tempo necessário para execução e conclusão das atividades ou substituição de outro colaborador. No entanto, este tipo de contrato tem uma duração máxima: quatro anos. -----Destarte, confrontada a natureza do contrato de trabalho apresentado com a legislação aplicável, entende-se que pode existir conflito entre a tipologia deste contrato e o estatuído no número 1) do artigo 7.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, onde se estabelece que o apoio a atribuir se refere à "modalidade de contrato sem termo ... com a obrigação da sua manutenção pelo período mínimo de cinco anos." ------Remete-se para o Executivo a avaliação da informação acima apresentada." ---------- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, indeferir o apoio solicitado pela Associação Cultural de Solidariedade Social de Urrós. -----

----- 47 PEDIDO DA EMPRESÁRIA EM NOME INDIVIDUAL, SOFIA CRISTINA ALVES GOMES, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DO PRÓPRIO POSTO DE TRABALHO



NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da empresária em nome individual, Sofia Cristina Alves Gomes, registado com a referência "2022, EXP, E, GE, 2452", com morada fiscal na Rua das Sortes, n.º 53, 5200-222 Mogadouro, em que solicitou "apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do "Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro"." -----------A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de oito de março de dois mil e vinte e três: ----------"A Empresária em Nome Individual SOFIA CRISTINA ALVES GOMES, NIF com morada fiscal em Rua das Sortes n.º 53, 5200-222, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho - o Próprio. O requerimento é apresentado pela própria empresária, devidamente identificada no processo. ------Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Empresário em Nome Individual e que se dedica à atividade de comércio a retalho de produtos novos e usados a atividades das artes do espetáculo, com o CAE 47784/90010. Através da Declaração de Início de Atividade emitida pelo Ministério das Financas e da Administração Pública foi ainda possível verificar que o Empresário em Nome Individual iniciou a atividade empresarial em 10-08-2022. ----Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no Concelho de Mogadouro. -----Releva referir que o presente requerimento está abrangido pelos Casos Condicionados previstos no n.º 2 do Artigo 3.º do Regulamento Aplicável, o qual estabelece que "Os apoios à criação do próprio posto de trabalho do titular da empresa, ou do empresário em nome individual, apenas receberão o incentivo inicial de 5000 euros...". São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;
- b) Identificação do representante legal;
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar:
- d) Identificação clara do apoio pretendido;
- e) Natureza jurídica do candidato;
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social;
- 1) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;

lhe servirá de base. -----

A

Reunião de 28 de março de 2023

PÁG.315

n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos:

Encontram-se em Falta os seguintes documentos informações solicitados no Artigo 9.º do g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter Contudo, tendo em conta que se trata da criação do próprio emprego, considera-se dispensável a apresentação do contrato de trabalho sem termo. Bem assim, não sendo o IBAN fundamental nesta fase do processo e sim no momento administrativo de liquidação dos apoios, recomenda-se que a ausência deste documento não seja impeditiva do progresso do requerimento. Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Artigo 13.º do Regulamento em vigor, chamando a atenção para o facto de se tratar da criação do próprio posto de trabalho, um caso condicionado pelo n.º 2 do Artigo 3.º do clausulado aplicável, situação em que só haverá lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º. Assim, da análise documental realizada, conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados." ---------- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresária em nome individual por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. ----------Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação do próprio posto de trabalho, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que

----- 48 PEDIDO DO EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL, JOÃO MIGUEL RODRIGUES FRANÇA COSTA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DO PRÓPRIO POSTO DE **REGULAMENTO APOIO TRABALHO** NO ÂMBITO DO DE AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento do empresário em nome individual, João Miguel Rodrigues França Costa, registado com a referência "2022, EXP, E, GE, 2002", com morada fiscal na Rua da Nória, n.º 10, 5200-231 Mogadouro, em que solicitou "apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do "Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro"." --------A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor

PÁG.316



presidente apresentou a seguinte informação, datada de oito de m	-	
dois mil e vinte e três:		
"O Empresário em Nome Individual JOÃO MIGUEL RODRIGUES COSTA FRANÇA,		
NIF, com morada fiscal em Rua da Nória n.º 10, 520-231, Mogadouro, solicita		
abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de		
Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho – o Próprio. O requerimento é apple próprio empresório devidemento identificado no processo.		
pelo próprio empresário, devidamente identificado no processo		
Após análise da documentação verificou-se que o Requerente tem a natureza jurídica de Empresário		
em Nome Individual e que se dedica à atividade de Cafés, com o CAE 56301 Ver.3. Através da Declaração de Início de Atividade emitida pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública		
foi ainda possível verificar que o Empresário em Nome Individual iniciou a atividade empresarial		
em 14-06-2022		
Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade		
profissional no Concelho de Mogadouro.		
Releva referir que o presente requerimento está abrangido pelos Casos Cond	icionados	
previstos no n.º 2 do Artigo 3.º do Regulamento Aplicável, o qual estabelece que "O		
criação do próprio posto de trabalho do titular da empresa, ou do empresário em nome i	ndividual,	
apenas receberão o incentivo inicial de 5000 euros"		
São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Reg	ulamento:	
a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;	✓	
b) Identificação do representante legal;	√	
c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;	✓	
d) Identificação clara do apoio pretendido;	✓	
e) Natureza jurídica do candidato;	✓	
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);	√	
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);	✓	
h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho	✓	
objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;		
i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a	\checkmark	
receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação		
Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um		
período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município		
de Mogadouro; j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social;	√	
k) Cópia de documento comprovativo de licenciamento para o exercício da atividade ou documento comprovativo da autorização para o exercício da atividade, se exigível;	▼	
1) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de	<u></u>	
liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;	▼	
m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes	<u> </u>	
do requerimento;	•	
n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a	√	
veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou	-	
serviços competentes a confirmação desses elementos;		
Encontram-se em Falta os seguintes documentos informações solicitados no Artigo 9.º do		

Regulamento: -----

A

Reunião de 28 de março de 2023

g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador;o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter
Contudo, tendo em conta que se trata da criação do próprio emprego, considera-se dispensável a apresentação do contrato de trabalho sem termo. Bem assim, não sendo o IBAN fundamental nesta fase do processo e sim no momento administrativo de liquidação dos apoios, recomenda-se que a ausência deste documento não seja impeditiva do progresso do requerimento. ————————————————————————————————————
Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar este empresário em nome individual por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro
49 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS DE SANHOANE – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DAS RETENÇÕES NOS PAGAMENTOS POR GARANTIA BANCÁRIA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e três de março de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto:
50 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E REQUALIFICAÇÃO DAS



HABITAÇÕES DO EX BAIRRO FUNDO FOMENTO/ARRANJO URBANÍSTICO DO ESPACO PÚBLICO ENVOLVENTE DO ANTIGO BAIRRO FUNDO FOMENTO - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DAS RETENÇÕES NOS PAGAMENTOS POR PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO -RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e quatro de março de dois mil e vinte e três, sobre o sequinte assunto: --------- Projeto e requalificação das habitações do ex bairro fundo fomento/arranjo urbanístico do espaço público envolvente do antigo bairro fundo fomento - Pedido de substituição das retenções nos pagamentos por prestação de caução. -----------"Tomei conhecimento. -----------Com base no parecer técnico, defiro o pedido do adjudicatário, nos termos e para os efeitos requeridos. -----------Á DIOM para oficiar ao peticionário. -----------Á UOF-Contabilidade para conhecimento e o processamento adequado. -----Submeto o assunto a ratificação do órgão executivo, nos termos da Lei aplicável." ---------- 51 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO. INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA - INFORMAÇÃO REFERENTE AO REQUERIMENTO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA EM PRESTAÇÕES - REQUERENTE: ALCINO DOS ANJOS MEIRINHOS - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -Foi presente um requerimento de, Alcino dos Anjos Meirinhos e Manuel António Meirinho, registado com a referência "2023, EXP, E, GE, 555", em que solicita o pagamento da dívida em vinte e quatro prestações sendo assumida pelo seu irmão, Manuel António Meirinho. ----------O Técnico Superior Jurista, António Luís Moreira, no seu parecer datado de vinte e quatro de março de dois mil e vinte e três, informou o ------"Analisadas as razões apresentadas pelo requerente, Alcino dos Anjos Meirinhos, da impossibilidade de cumprimento do acordo de regularização de dívida para com o Município e o pedido de deferimento de assunção da dívida em débito no montante de 2.695,00€ por parte do seu irmão Manuel António Meirinhos informamos o seguinte: -----A Assunção da dívida é a operação pela qual um terceiro se obriga perante o credor, neste caso o Município a efetuar a prestação devida por outrem. -----Neste caso, o irmão do Requerente pretende assumir a responsabilidade pelo pagamento da referida dívida, em 24 prestações no montante de 112.30€, a título solidário com o devedor originário. ------

